



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Rua Teresina, 476 – Adrianópolis - Manaus-AM, Térreo - SI 15 , @cidade_unidade@/, CEP 69057-070

Telefone: 92 3621-2414 - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25792.000096/2017-14

Unidade Gestora: 254474

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017– ILMD

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A FIOCRUZ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE - ILMD E A EMPRESA P. LOPES & CIA LTDA, COM A FINALIDADE DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL.

A **FIOCRUZ**, por intermédio do **INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE – ILMD/FIOCRUZ**, com sede na rua Teresina, nº 476, bairro Adrianópolis, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0021-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Diretora **ADELE SCHWARTZ BENZAKEN**, portadora do RG 193.552 e cadastrada no CPF sob o nº. 041.478.802-82, encontrada na Rua Teresina, 476, Manaus/AM, designada pela Portaria nº. 1581, de 22/07/2021 no uso das atribuições, e de outro lado a empresa **P. LOPES & Cia Ltda**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.150.874/0001-13**, sediado(a) na avenida Mário Ypiranga, nº 1195, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053-165, em Manaus/AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO LUCRÉCIO FERREIRA LOPES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 97002196517, expedida pela (o) SSP/CE, e CPF nº 413.721.822-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº30/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/12/2021 com término previsto para 04/12/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U em 28/05/1998, ao final de sua vigência o mesmo não poderá mais ser prorrogado, pois atingirá o limite máximo de 60(sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/12/2021 com término previsto para 04/12/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor anual estimado deste Contrato é de R\$60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)

O valor mensal estimado é de R\$5.041,66 (cinco mil, quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa anual decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais), e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para os presentes exercícios, sob a classificação orçamentária:

Gestão/Unidade: 254474/25201

Fonte: 6153000000

Natureza de despesa: 339039

Programa de Trabalho: 5050.21DA.680.32730

Para atender a despesa prevista no exercício em curso está sendo utilizado a Nota de Empenho 2021NE000031, sem prejuízo da emissão de novos reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender a despesa de mesma natureza.

A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor aproximado a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2022 a 04/12/2022	R\$55.794,45 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Manaus, 04 de novembro de 2021.

Pela Contratante:

ADELE SCHWARTZ BENZAKEN

Pela Contratada:

MARIO LUCRÉCIO FERREIRA LOPES JÚNIOR



Documento assinado eletronicamente por **MÁRIO LUCRÉCIO FERREIRA LOPES JÚNIOR**, CPF: **413.721.822-68**, IDENTIDADE: **97002196517 SSP/CE**, em 04/11/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADELE SCHWARTZ BENZAKEN**, Diretor do ILMD, em 04/11/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1213019** e o código CRC **7D83FOA8**.

Referência: Processo nº 25792.000096/2017-14

SEI nº 1213019